



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o piso dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, respeitando os limites legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Bom Jesus do Amparo, 18 de fevereiro de 2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL